



NÚMERO DO PROCESSO
63149.000460/2026-11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL

DATA: 08/09/2026

ORIGEM:

CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

INTERESSADO:

DIVISÃO DE HIDROCEANOGRAPHIA

ASSUNTO:

Aquisição de periféricos de TIC e conectividade de rede/vídeo para processamento hidrográfico

OBSERVAÇÕES:

Dispensa Eletrônica nº 23/2026 do CHN-4 (Julgamento por Item).

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
01					12				
02					13				
03					14				
04					15				
05					16				
06					17				
07					18				
08					19				
09					20				
10					21				
11					22				



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº **63149.000460/2026-11** para aquisição de periféricos de TIC e conectividade de rede e vídeo. Este processo trata da Dispensa Eletrônica nº 23/2026 do CHN-4.

Belém, PA, na data da assinatura.



VINICIUS BATISTA DA SILVA
Primeiro-Tenente
Ajudante da Divisão de Hidroceanografia



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica – Quando Utilizar

Previsto no Art.75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [\(Vide Decreto nº 12.807, de 2025\) Vigência](#)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 12.807, de 2025\) Vigência](#)

OMAp: CHN-4

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Deptº): Divisão de Hidroceanografia

Responsável pela Demanda: 1ºTen VINICIUS BATISTA da Silva

Telefone: (91) 3216-4562

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM.

A presente contratação tem por finalidade precípua dotar a Divisão de Hidroceanografia e a Seção de Análise de Dados e Elementos do Centro de Hidrografia e Navegação do Norte (CHN-4) dos insumos periféricos e de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) indispensáveis para otimizar e expandir a capacidade de processamento de dados brutos e pós-processamento de levantamentos hidrográficos e oceanográficos.

A missão do CHN-4 está vinculada à Segurança da Navegação e Salvaguarda da Vida Humana no Mar. Para garantir que os dados batimétricos brutos coletados por sensores científicos sejam devidamente tratados, validados e convertidos em documentos náuticos, faz-se imperativa a estabilidade dos postos gráficos. O fornecimento de interfaces de alta velocidade (adaptadores USB 3.0/Gigabit RJ-45, conversores DisplayPort para HDMI, HDMI para VGA e cabos de vídeo VGA/HDMI) permite a comunicação rápida com a rede da OM e viabiliza o uso contínuo de múltiplos displays de altíssima fidelidade. Complementarmente, os itens de infraestrutura física, conforto ergonômico (teclados, mouses sem fio e mousepads com apoio anatômico em gel conforme NR-17) e os cartuchos de toner de alto rendimento são fundamentais para assegurar a saúde dos operadores e a impressão tempestiva de relatórios técnicos de sondagem, folhas de bordo, memórias de cálculo e notas aos navegantes, ampliando os auxílios à navegação disponíveis.

A ausência dos referidos materiais acarretará gargalos no fluxo de descarregamento e tratamento dos dados oriundos das comissões hidrográficas, prejudicando o cronograma de atualização das cartas de navegação e a disponibilização tempística de auxílios à navegação. A estruturação do certame em grupos homogêneos visa otimizar a competitividade e a logística de entrega, agrupando os materiais conforme sua natureza comercial e mercadológica, sem prejuízo da celeridade processual. A contratação enquadra-se no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2. Quantidade de material a ser adquirido

A contratação contempla a aquisição de 13 itens, organizados em 3 (três) grupos temáticos operacionais:

GRUPO 1 - Cabos, Conectividade de Rede, Adaptadores de Vídeo e Infraestrutura de Bancada (Subelemento 339030-17):

Item 1: 08 (oito) Cabos Adaptadores Conversores DisplayPort Macho para HDMI Fêmea;

Item 2: 10 (dez) Cabos Adaptadores de Rede USB 3.0 para RJ-45 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;

Item 3: 05 (cinco) Cabos de Vídeo VGA (DB15 Macho x Macho) de 3,0 Metros;

Item 4: 05 (cinco) Cabos de Áudio/Vídeo HDMI para HDMI 1.4 Full HD de 3,0 Metros;

Item 5: 05 (cinco) Hubs USB 3.0 Externos com 4 Portas de Alta Velocidade;

Item 6: 02 (dois) Cabos HDMI para HDMI 2.0 Ultra HD 4K / 3D de 10 Metros;

Item 7: 02 (duas) Canaletas Plásticas Abertas com Fita Adesiva Dupla Face (20x20x2000 mm);

Item 8: 03 (três) Cabos de Vídeo VGA (DB15 Macho x Macho) de 10 Metros;

Item 9: 10 (dez) Cabos Adaptadores Conversores HDMI Macho para VGA Fêmea (25 cm).

GRUPO 2 - Periféricos de Entrada, Ergonomia e Multimídia (Subelemento 339030-17):

Item 10: 10 (dez) Kits Teclado e Mouse Sem Fio 2.4 GHz Pretos Padrão ABNT2;

Item 11: 10 (dez) Mousepads Ergonômicos com Apoio de Punho em Gel;

Item 12: 03 (três) Caixas de Som Estéreo Multimídia USB Pretas;

GRUPO 3 - Insumos de Impressão e Suprimentos Gráficos (Subelemento 339030-16):

Item 13: 20 (vinte) Cartuchos de Toner Preto para Impressora HP LaserJet Pro MFP M127fn (Ref. 83A / CF283A); e

3. Descrição detalhada do item a ser adquirido.

A contratação contempla a aquisição dos seguintes itens organizados por categorias técnicas:

• GRUPO 1:

Item 1: Cabo Adaptador Conversor DisplayPort para HDMI - Adaptador conversor digital com entrada DisplayPort 20 pinos macho e terminação HDMI tipo A fêmea. Resolução suportada até Full HD 1080p @ 60Hz. Condutores com blindagem eletromagnética e trava mecânica de segurança na ponta DisplayPort.

Item 2: Adaptador de Rede USB 3.0 para RJ45 Gigabit Ethernet - Interface externa USB 3.0 tipo A macho para porta RJ45 fêmea Gigabit 10/100/1000 Mbps. Padrões IEEE 802.3/u/ab, suporte a full-duplex/half-duplex e instalação Plug and Play.

Item 3: Cabo de Vídeo VGA 3 Metros - Cabo para vídeo analógico DB15 macho x macho com extensão de 3,0 metros, dupla blindagem e filtros de ferrite injetados contra interferências.

Item 4: Cabo HDMI para HDMI 1.4 - 3 Metros: Cabo digital HDMI macho x macho versão 1.4 de 3,0 metros, resolução Full HD 1080p, suporte ARC/3D e condutores blindados em cobre estanhado.

Item 5: Hub USB 3.0 com 4 Portas - Concentrador externo USB 3.0 tipo A com 4 portas de saída independentes suportando até 5 Gbps (Plug and Play e Hot Swapping). Proteção integrada contra picos e curto-circuito.

Item 6: Cabo HDMI para HDMI 2.0 - 10 Metros - Cabo digital de alta velocidade HDMI 2.0 macho x macho de 10,0 metros, suporte a 4K UHD @ 60Hz, largura de banda de 18 Gbps e blindagem multicamadas para longas distâncias sem atenuação de sinal.

Item 7: Canaleta Plástica Aberta com Adesivo (20x20x2000 mm) - Canaleta em PVC anti-chamas na cor branca com fita adesiva dupla face de alta aderência, dimensões nominais de 20 mm x 20 mm e comprimento de 2 metros para organização de bancadas.

Item 8: Cabo de Vídeo VGA 10 Metros - Cabo de vídeo analógico VGA DB15 macho x macho de 10,0 metros de extensão, com dupla blindagem e filtros toroidais de ferrite integrados.

Item 9: Adaptador conversor de sinal digital para analógico com entrada HDMI tipo A (macho) banhada a ouro e saída VGA DB15 (fêmea) com travas para parafusos. Extensão de cabo flexível de aproximadamente 25 cm, revestimento em PVC resistente, suporte à resolução Full HD (1920x1080p @ 60Hz), conversão eletrônica ativa interna dispensando alimentação externa, operação Plug and Play.

• **GRUPO 2:**

Item 10: Kit Teclado e Mouse Sem Fio 2.4 GHz - Conjunto sem fio integrado via nano receptor USB 2.4 GHz (alcance de 10m). Teclado padrão ABNT2 com bloco numérico e teclas de perfil baixo; mouse óptico ergonômico ambidestro de resolução mínima de 1000 a 1600 DPI e gerenciamento automático de energia.

Item 11: Mousepad Ergonômico com Apoio de Punho - Mousepad anatômico em conformidade com as diretrizes da NR-17, base emborrachada antiderrapante e apoio em gel polimérico para mitigação do esforço repetitivo. Cor preta.

Item 12: Caixa de Som Multimídia USB - Conjunto estéreo 2.0 com potência mínima de 4W a 6W RMS, conexão de áudio plugue P2 estéreo (3,5 mm) e alimentação direta via USB 5V, com controle de volume acessível.

• **GRUPO 3:**

Item 13: Cartucho de Toner Preto (CF283A / 83A): Cartucho de toner para impressora multifuncional laser monocromática, cor preta, compatível com equipamento HP LaserJet Pro MFP M127fn, modelo de referência 83A, código CF283A, ou equivalente tecnicamente compatível. Cartucho novo, original do fabricante ou compatível de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não reutilizado, contendo carga de toner adequada ao funcionamento do equipamento. Rendimento aproximado de 1.500 páginas (ISO/IEC 19752). Embalagem individual, original, íntegra, lacrada e protegida contra umidade, poeira e impactos, sem necessidade de adaptações na impressora.

4. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, no valor estimado de R\$ 4.020,60 (quatro mil e vinte reais e sessenta centavos), por meio da seguinte classificação orçamentária:

4.1. Ação Interna B4D2MN302KX e B4D2FC3Z2KX;

4.2. Fonte de Recursos (FR) 1063000000;

4.3.1. Natureza de Despesa (ND) 33903016 e 33903017;

4.4. Unidade Orçamentária (UO) 52931; e

4.5. Programa de Trabalho (PT) 236855.

5. Estimativa da Despesa

O custo estimado da contratação é de R\$ 4.020,60 (quatro mil e vinte reais e sessenta centavos).

	SIM	NÃO
6.1. O valor da contratação está abaixo de R\$ 50.000,00/100.000,00?	X	
6.2. Em 12 meses este item será comprado novamente?		X
6.3. Se a resposta ao item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R\$ 50.000,00/100.000,00?	-	-

7. Parecer Jurídico

Conforme previsto no Art. 2º, da Instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021: "Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com

fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

Belém, PA, na data da assinatura.



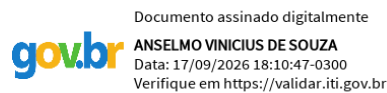
VINICIUS BATISTA DA SILVA
Primeiro-Tenente
Ajudante da Divisão de Hidroceanografia

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a contratação por meio da Dispensa Eletrônica e indico os seguintes militares para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

1-1ºTen VINICIUS BATISTA DA SILVA

2- 1ºTen (RM2-EN) CAIQUE NILSON DO NASCIMENTO AMARAL

Belém, PA, na data da assinatura



ANSELMO VINICIUS DE SOUZA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63149.000460/2026-11
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

GRUPO 1 - Conectividade de Rede, Transmissão de Vídeo e Infraestrutura de Bancada

Item	Descrição/ Especificação	CATMAT	UF	QTD	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	Menor valor unitário	Menor valor total
1	Cabos Adaptadores Conversores DisplayPort Macho para HDMI Fêmea	435888	UN	08	R\$ 31,00	R\$ 39,90	R\$ 37,90	R\$ 31,00	R\$ 248,00
2	Cabos Adaptadores de Rede USB 3.0 para RJ-45 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps	470246	UN	10	R\$ 46,00	R\$ 98,00	R\$ 85,40	R\$ 46,00	R\$ 460,00
3	Cabos de Vídeo VGA (DB15 Macho x Macho) de 3,0 Metros	377479	UN	05	R\$ 21,00	R\$ 32,00	R\$ 35,00	R\$ 21,00	R\$ 105,00
4	Cabos de Áudio/Vídeo HDMI para HDMI 1.4 Full HD de 3,0 Metros	43040	UN	05	R\$ 22,00	R\$ 39,90	R\$ 28,40	R\$ 22,00	R\$ 110,00
5	Hubs USB 3.0 Externos com 4 Portas de Alta Velocidade	320528	UN	05	R\$ 46,00	R\$ 62,90	R\$ 94,90	R\$ 46,00	R\$ 230,00
6	Cabos HDMI para HDMI 2.0 Ultra HD 4K / 3D de 10 Metros	430401	UN	02	R\$ 41,00	R\$ 63,00	R\$ 94,90	R\$ 41,00	R\$ 82,00
7	Canaletas Plásticas Abertas com Fita Adesiva Dupla Face (20x20x2000 mm)	327942	UN	02	R\$ 42,00	R\$ 43,90	R\$ 49,90	R\$ 42,00	R\$ 84,00
8	Cabos de Vídeo VGA (DB15 Macho x Macho) de 10 Metros	377479	UN	03	R\$ 57,00	R\$ 65,00	R\$ 89,90	R\$ 57,00	R\$ 171,00
9	Cabo Adaptador conversor	435920	UN	10	R\$ 39,90	R\$ 39,90	R\$ 33,16	R\$ 33,16	R\$ 331,60

	HDMI macho para VGA fêmea								
SUBTOTAL:									R\$ 1.821,60

GRUPO 2 - Periféricos de Entrada, Ergonomia e Multimídia

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	UF	QTD	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	Menor valor unitário	Menor valor total
10	Kits Teclado e Mouse Sem Fio 2.4 GHz Pretos Padrão ABNT2	380917	UN	10	R\$ 82,00	R\$ 99,90	R\$ 94,90	R\$ 82,00	R\$ 820,00
11	Mousepads Ergonômicos com Apoio de Punho em Gel	394901	UN	10	R\$ 26,00	R\$ 59,90	R\$ 33,16	R\$ 26,00	R\$ 260,00
12	Caixas de Som Estéreo Multimídia USB Pretas	481781	UN	03	R\$ 47,00	R\$ 50,60	R\$ 1.449,90	R\$ 47,00	R\$ 141,00
SUBTOTAL:									R\$ 1.221,00

GRUPO 3 - Insumos de Impressão e Suprimentos Gráficos

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	UF	QTD	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	Menor valor unitário	Menor valor total
13	Cartuchos de Toner Preto para Impressora HP LaserJet Pro MFP M127fn (Ref. 83A / CF283A)	429777	UN	20	R\$ 48,90	R\$ 70,00	R\$ 79,00	R\$ 48,90	R\$ 978,00
SUBTOTAL:									R\$ 978,00



Belém, PA, na data da assinatura.

VINICIUS BATISTA DA SILVA
Primeiro-Tenente
Ajudante da Divisão de Hidroceanografia

Documento assinado digitalmente
gov.br ANSELMO VINICIUS DE SOUZA
Data: 17/09/2026 18:12:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANSELMO VINICIUS DE SOUZA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

YES E-COMMERCE DE INFORMATICA LTDA
RUA ANTONIO BARRETO, 1602 - UMARIZAL - BELÉM- PA
CNPJ: 60.131.008/0001-19 / I.E: 75018331-4
FONE: (91) 98454-5150 - E-MAIL: yesecommerceltda@gmail.com

Vendedor: ROMULO COTACAO: 969 Emissão: 24/08/2026

DADOS DO CLIENTE

Razao Social:	Centro de Hidrografia e Navegação	Fantasia:	
Endereço:	ROD ARTHUR BERNARDES 00	CNPJ/CPF:	00.394.502/0149-51
CEP:	66115000	Bairro/Cidade	VAL DE CANS BELÉM PA
Telefone:		E-mail:	

PRODUTOS

DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
33847 CABO ADAP CONVERSOR DISPLAYPORT P/ HDMI F3	8	31,00	248,00
33836 CABO ADAP DE REDE USB 3.0 PARA RJ45 10/1000	10	46,00	460,00
31082 KIT TECL+MOUSE BMTW01 BLUECASE S/FIO PRETO	10	82,00	820,00
37673 MOUSEPAD ERGONOMICO PT BP11B BLUECASE APOIO	10	26,00	260,00
31076 CAIXA DE SOM KMEX SP8900 USB PRETO	3	47,00	141,00
31817 CABO VGA F3 3M PRETO LU-1-VGA3.0 PRETO	5	21,00	105,00
37599 CABO HDMI P/HDMI 1.4 1080P 3M LU-1-DMI3.0 F3	5	22,00	110,00
34260 HUB USB 3.0 4 PORTAS PRETO JC-HUB304 F3	5	46,00	230,00
30430 CABO HDMI P/ HDMI 2.0 4K 3D 10M H20-10	2	41,00	82,00
37364 CANALETA PERLEX ABERTA BR C/ADESIVO	2	42,00	84,00
31660 CABO VGA F3 10M 15 PINOS	3	57,00	171,00

Valor Total: 2.711,00
Total Descontos: 0,00
TOTAL: 2.711,00

Observações:

Assinatura: _____

Carrinho de compras

Produto

Subtotal

Cartucho de Toner p/ HP LaserJet Pro MFP M127FN | M127 FN | M127FN | M127 FN | Compatível | 100% Novo | CF283A

R\$48,90

-

20

+

R\$978,00

Subtotal (sem frete) :

R\$978,00

Meios de envio

Seu CEP

CALCULAR

Não sei meu CEP

Total:

R\$978,00

Ou até 3x de R\$326,00 sem juros

Não sou um robô

reCAPTCHA

FINALIZAR COMPRA

OU

Comprar com nuvem

VER MAIS PRODUTOS

Contato

[Fazer login](#)
 E-mail


Entrega

 País/Região
Brasil

 Nome

 Sobrenome

 CEP

 Endereço

 Número

 Apartamento, bloco etc. (opcion...)

 Bairro

 Cidade

 Estado
Pará

☐ Salvar minhas informações para a próxima vez


3

Cabo VGA Blindado com Ferrite, 10 metros - Cirilo Cabos

R\$ 195,00



2

Cabo HDMI 2.0 Premium Ultra HD 4K@50/60 3D, 10 metros - Cirilo Cabos

R\$ 126,00



5

Cabo VGA Blindado com Ferrite, 3 metros - Cirilo Cabos

R\$ 160,00

 Código de desconto ou cartão-presente

Subtotal · 10 itens

R\$ 481,00

Frete ⓘ

Inserir endereço de entrega

Total

BRL **R\$ 481,00**



Home | Elétrica E Acessórios | ELETRODUTOS E CONDUÍTES | ...
CANALETAS Canaleta 20x20x200 Cm Aberta Cinza Tramontina

Canaleta 20x20x200 Cm Aberta Cinza Tramontina

Cód: 53318

R\$ 43,90

Em até 10x R\$ 4,39 sem juros

Quantidade:

Total da compra

— 1 +

R\$ 43,90

COMPRAR AGORA

Compartilhe nas redes sociais



Calcule o frete e prazo de entrega

CALCULAR

[Não sei meu CEP](#)



Compre com **segurança**, produtos de qualidade **comprovada** com **garantia total**

100% Novo

TONER
HP 283A

ALTO RENDIMENTO E QUALIDADE

1.500
PAGINAS

COM 5% DE COBERTURA
COMPATÍVEL

JÁ VEM COM
CHIP

PROTEÇÃO PARA LUGO

QUALIDADE
PREMIUM

IMPRESSIONES LIMPAS
E PROFUNDAS

COMPATÍVEL COM
M127, M125

PRODUTO
GARANTIDO

COMPATÍVEL

MAIOR RENDIMENTO
MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO!

IMPRESSIONES
DE ALTA
QUALIDADE

TEXTOS
NÍTIOS E
DEFINIDOS

IDEAL PARA USO
DOMÉSTICO E
PROFISSIONAL

HP 283A

4% OFF

100% NOVO

HP 283A

4% OFF

100% NOVO

HP 283A

4% OFF

100% NOVO

INÍCIO TONERS COMPATÍVEIS

TONER COMPATÍVEL COM HP CF283A 283 M127FN M127FW M125 M201 M225 M226 M202 1.5K

Código: 2009185

Marca: Importado

R\$ 70,00

ou R\$ 68,60 via Pix

1

+

-

COMPRAR

Disponibilidade: **Imediata**
Aproveite! Restam apenas 7 unidades

	R\$ 68,60
	R\$ 70,00
	R\$ 70,00

CALCULAR FRETE E PRAZO:

DIGITE SEU CEP

calcular

Meu Carrinho

Produto	Entrega	Unitário	Quantidade	Total	
 Adaptador Displayport Para HDMI GV Brasil - CBM.022 Vendido e entregue por ibyte	A Calcular	De R\$-20,00 Por R\$ 37,90 à vista ou até 1x de R\$ 30,90	← 8 →	R\$ 303,20 à vista	
 Cabo Adaptador USB 3.0 para RJ45 Get Giga Ethernet 10/100/1000Mbps 18,5cm Vendido e entregue por ibyte	A Calcular	De R\$-20,00 Por R\$ 85,40 à vista ou até 1x de R\$ 80,00	← 10 →	R\$ 854,00 à vista	
 Kit Teclado e Mouse Sem Fio USB Get Compact 2 Vendido e entregue por ibyte	A Calcular	De R\$-00,00 Por R\$ 94,90 à vista ou até 2x de R\$ 40,95	← 10 →	R\$ 949,00 à vista	
 Mousepad Get Comfort Ergonômico com Apoio em Gel Vendido e entregue por ibyte	A Calcular	De R\$-24,00 Por R\$ 33,16 à vista ou até 1x de R\$ 34,90	← 10 →	R\$ 331,60 à vista	
 Cabo Adaptador Conversor HDMI para VGA 25cm Preto Get Vendido e entregue por ibyte	A Calcular	De R\$-24,00 Por R\$ 33,16 à vista ou até 1x de R\$ 34,90	← 10 →	R\$ 331,60 à vista	
 Cabo HDMI Aquário, 4K 3D 19 Pinos, 3 Metros - 4K03 Vendido e entregue por ibyte	A Calcular	De R\$-20,00 Por R\$ 28,40 à vista ou até 1x de R\$ 20,00	← 5 →	R\$ 142,00 à vista	
 Hub Portátil USB 3.0 de 4 Portas TP-Link UH400 Vendido e entregue por ibyte	A Calcular	De R\$-00,00 Por R\$ 94,90 à vista ou até 2x de R\$ 40,95	← 5 →	R\$ 474,50 à vista	

Entrega

Veja as opções de entrega para seus itens, com todos os prazos e valores.

CALCULAR

 INSERIR CUPOM DE DESCONTO

 INSERIR CÓDIGO DO VENDEDOR

Subtotal	R\$ 3.564,20
Descontos	R\$ -178,30
Total	R\$ 3.385,90

Carrinho Clique em finalizar compra para efetuar o seu pedido.

Continuar comprando

Finalizar compra

O conteúdo de seu carrinho de compras foi atualizado.

Produto	Preço unitário	Quantidade	Subtotal	Excluir
 Cabo de Monitor VGA 3.0 metros Oem Preto	RS\$35,00	1	RS\$35,00	
 Cabo Conversor HDMI Macho para VGA Femea Mxt com Audio PRONTA ENTREGA	RS\$39,90	1	RS\$39,90	

Subtotal: **RS\$74,90**

Limpar Carrinho

Calcule o frete:

Calcular

Total: **RS\$74,90**

12x de R\$7,08 no cartão

RS\$67,41*

à vista no pix já com 10% de desconto

Q



Entre ou cadastre-se para ver seus pedidos

☰

TODAS AS CATEGORIAS

EMPRESA

TIPOS DE PRODUTOS

CADASTRO

SAC

CONTATO

Seu Carrinho

PRODUTO	PREÇO	QUANTIDADE	TOTAL
 Cabo Vga Macho x Vga Macho 10m – W1278 SKU: PI278	R\$ 89,90	– 3 + REMOVER	R\$ 269,70
 Cabo Hdmi 1.4 Full Hd 10m – W1250 SKU: PI250	R\$ 94,90	– 2 + REMOVER	R\$ 189,80
 Toner Compatível Hp 83A Preto CF283A 1.5K SKU: TCH83A	R\$ 79,00	– 1 + REMOVER	R\$ 79,00

Resumo do Pedido

Subtotal

R\$ 538,50

Total

R\$ 538,50

OU EM ATÉ 12X NO CARTÃO

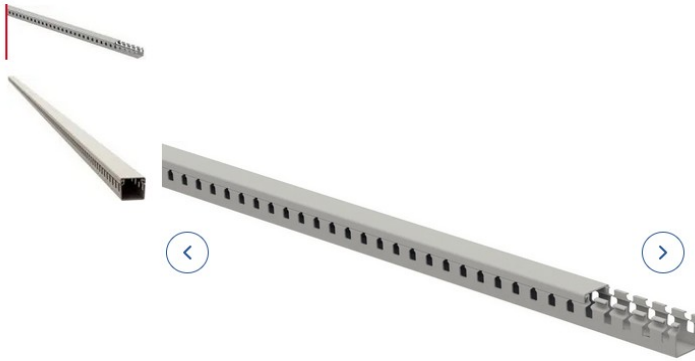
FECHAR PEDIDO

→

Adicionar mais produtos

● COMPRA 100% SEGURA E GARANTIDA

Cálculo de Entrega



Canaleta para Pannel Tramontina aberta Cinza – 20 x 20 x 200



[Ver detalhes do produto](#)

R\$ 49,90

ou em 1x de **R\$ 49,90**

- **1** +

COMPRAR AGORA



Finalize a compra para garantir **seu produto com desconto!**



Compre e retire na loja

Compre seu produtos e retire
na loja sem taxas



Parcelamento no cartão

Parcele em até 10x sem juros
nos cartões externos.

Calcule o prazo de entrega

[não sabe seu CEP?](#)

CALCULAR



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – Introdução

A presente iniciativa visa suprir lacunas críticas de infraestrutura física e lógica de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) na Divisão de Hidroceanografia e na Seção de Análise de Dados e Elementos do Centro de Hidrografia e Navegação do Norte (CHN-4).

A aquisição proposta tem por objetivo central dotar os postos e bancadas de processamento gráfico de periféricos de alta performance e cabos/adaptadores de transmissão de vídeo e dados de altíssima fidelidade. Essa medida é essencial para elevar a capacidade operacional de tratamento dos dados brutos coletados em comissões hidroceanográficas, garantir a celeridade e o rigor técnico na vetorização e compilação de cartas náuticas e salvaguardar a continuidade do fornecimento de auxílios e informações à navegação na Amazônia Oriental.

A modernização e estabilidade dessas estações de trabalho alinham-se estritamente às diretrizes estratégicas da Marinha do Brasil voltadas à Segurança da Navegação e à Salvaguarda da Vida Humana no Mar.

II – Descrição da Necessidade

O CHN-4 realiza continuamente o processamento e a validação de grandes volumes de dados batimétricos, ecobatímetros multifeixe, marés e correntes gerados por navios e lanchas hidrográficas em operação na região sob responsabilidade do 4º Distrito Naval. A rotina dos operadores e analistas exige a utilização de múltiplos monitores de alta resolução simultâneos por estação gráfica (para comparação de malhas batimétricas, modelos digitais de elevação e cartas raster/vetoriais), bem como tráfego intenso de arquivos pesados via rede interna da Organização Militar.

Atualmente, constata-se a necessidade de reposição e complementação de cabos adaptadores de alta velocidade (DisplayPort para HDMI, HDMI para VGA e Gigabit Ethernet via USB 3.0), cabos de extensão de vídeo digital (HDMI 1.4/2.0) e analógico (VGA), multiplicadores de portas USB 3.0 para periféricos científicos de campo, além de periféricos ergonômicos (teclados, mouses sem fio e mousepads com suporte de punho em conformidade com a NR-17), toner para impressão e canaletas de proteção física para o cabeamento estruturado das bancadas.

A carência desses itens gera gargalos no descarregamento e tratamento dos levantamentos hidrográficos, sobrecarga das portas dos computadores, perda de ergonomia dos militares analistas

e risco de danos físicos a cabos expostos, comprometendo o fluxo de produção cartográfica da OM e apoio a sinalização náutica da região.

III – Estimativa de Quantidades

As quantidades foram dimensionadas com base no número de estações de processamento hidrográfico ativas e nas bancadas da Divisão de Hidroceanografia, divididas sequencialmente em 3 grupos:

- **Grupo 1** - Cabos, Conectividade e Infraestrutura:

Item 1: 08 (oito) unidades - Cabo Adaptador Conversor DisplayPort para HDMI;

Item 2: 10 (dez) unidades - Cabo Adaptador de Rede USB 3.0 para RJ-45 10/100/1000;

Item 3: 05 (cinco) unidades - Cabo de Vídeo VGA (DB15 M x M) - 3 Metros;

Item 4: 05 (cinco) unidades - Cabo de Vídeo HDMI para HDMI 1.4 Full HD - 3 Metros;

Item 5: 05 (cinco) unidades - Hub USB 3.0 Externo com 4 Portas de Alta Velocidade;

Item 6: 02 (duas) unidades - Cabo HDMI para HDMI 2.0 Ultra HD 4K 3D - 10 Metros;

Item 7: 02 (duas) unidades - Canaleta Plástica com Divisória/Aberta c/ Adesivo (20x20x2000mm);

Item 8: 03 (três) unidades - Cabo de Vídeo VGA (DB15 M x M) - 10 Metros; e

Item 9: 10 (dez) Cabos Adaptadores Conversores HDMI Macho para VGA Fêmea (25 cm).

- **Grupo 2** - Periféricos de Entrada, Ergonomia e Multimídia:

Item 10: 10 (dez) unidades - Kit Teclado e Mouse Sem Fio Preto Padrão ABNT2;

Item 11: 10 (dez) unidades - Mousepad Ergonômico com Apoio de Punho em Gel; e

Item 12: 03 (três) unidades - Caixa de Som Multimídia USB Estéreo (Preta).

- **Grupo 3** - Insumos de Impressão:

Item 13: 20 (vinte) unidades - Cartucho de Toner Preto (HP M127fn / CF283A).

IV – Estimativa do Valor de Contratação

O custo máximo estimado total para a contratação é de R\$ 4.020,60 (quatro mil e vinte reais e sessenta centavos), apurado por meio de pesquisa de preços e proposta comercial direta de mercado especializado, com detalhamento unitário demonstrado a seguir:

GRUPO 1:

- Item 01: 08 UN x R\$ 31,00 = R\$ 248,00

- Item 02: 10 UN x R\$ 46,00 = R\$ 460,00

- Item 03: 05 UN x R\$ 21,00 = R\$ 105,00

- Item 04: 05 UN x R\$ 22,00 = R\$ 110,00

- Item 05: 05 UN x R\$ 46,00 = R\$ 230,00

- Item 06: 02 UN x R\$ 41,00 = R\$ 82,00

- Item 07: 02 UN x R\$ 42,00 = R\$ 84,00

- Item 08: 03 UN x R\$ 57,00 = R\$ 171,00

- Item 09: 10 UN x R\$ 33,16 = R\$ 331,60

- Subtotal Grupo 1: R\$ 1.821,60

GRUPO 2:

- Item 10: 10 UN x R\$ 82,00 = R\$ 820,00
- Item 11: 10 UN x R\$ 26,00 = R\$ 260,00
- Item 12: 03 UN x R\$ 47,00 = R\$ 141,00
- Subtotal Grupo 2: R\$ 1.221,00

GRUPO 3

- Item 13: 20 UN x R\$ 48,90 = R\$ 978,00
- Subtotal Grupo 3: R\$ 978,00

V – Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Em estrita conformidade com o art. 40, inciso V, alínea "b" e art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a aquisição será realizada por meio de GRUPOS/LOTES DE ITENS. O parcelamento adotado organiza os itens segundo afinidade de mercado, permitindo a ampla participação de distribuidores de conectividade/cabos no Grupo 1, revendas de periféricos e ergonomia no Grupo 2, e empresas de insumos de impressão e remanufatura autorizada no Grupo 3. Tal divisão amplia o universo de competidores, preserva a integridade de entrega unificada por fornecedor arrematante e maximiza a economicidade para a Administração Pública.

VI – Viabilidade da Contratação

Com base na análise dos requisitos técnicos, na disponibilidade de mercado e na adequação orçamentária do CHN-4, declara-se a plena viabilidade técnica e econômica da presente contratação.

Assinatura dos membros da Equipe de Planejamento:

Belém, PA, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 CAIQUE NILSON DO NASCIMENTO AMARAL
Data: 17/09/2026 13:34:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAIQUE NILSON DO NASCIMENTO AMARAL
Primeiro-Tenente (RM2-EN)
Encarregado da Seção de Análise de Dados e Elementos

ASSINADO DIGITALMENTE
VINICIUS BATISTA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital> 

VINICIUS BATISTA DA SILVA
Primeiro-Tenente
Ajudante da Divisão de Hidroceanografia



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

DIVISÃO DE HIDROCEANOGRAPHIA

ATO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APROVO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em estrita conformidade com o inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e normas complementares, cuja finalidade é subsidiar a instrução da Dispensa Eletrônica nº 23/2026 para a aquisição de periféricos e insumos de conectividade de TIC em prol da Divisão de Hidroceanografia do CHN-4.

Belém, PA, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **ANSELMO VINICIUS DE SOUZA**
Data: 09/09/2026 11:41:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANSELMO VINICIUS DE SOUZA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

DIVISÃO DE HIDROCEANOGRAPHIA

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

AUTORIZO a abertura da Dispensa Eletrônica nº 23/2026 do CHN-4, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, referente à aquisição de periféricos de TIC, materiais de conectividade de rede e vídeo e cartuchos de toner, a fim de colaborar com os trâmites de rotinas desta Organização Militar, de acordo com o preconizado no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Belém, PA, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANSELMO VINICIUS DE SOUZA
Data: 17/09/2026 18:12:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANSELMO VINICIUS DE SOUZA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

ATO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO:

O presente Termo de Referência, de acordo com o inciso I do art. 72, da Lei 14.133/2021, cuja finalidade é subsidiar os participantes da Dispensa Eletrônica nº 23/2026 de todas as informações e exigências necessárias para a aquisição de periféricos de TIC destinados a atender às necessidades operacionais do CHN-4.

Belém, PA, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **ANSELMO VINICIUS DE SOUZA**
Data: 09/09/2026 11:41:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANSELMO VINICIUS DE SOUZA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

DIVISÃO DE HIDROCEANOGRAPHIA

**DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARA FINS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

O Ordenador de Despesas do Centro de Hidrografia e Navegação do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art.16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

RESOLVE:

Declarar que a despesa decorrente da aquisição, através de dispensa de licitação por grupo de itens, de periféricos de TIC e materiais de conectividade de rede e vídeo, com critério de julgamento por menor preço global por GRUPO, no valor total estimado de R\$ 4.020,60 (quatro mil e vinte reais e sessenta centavos), necessária para aumentar a capacidade de processamento de levantamentos hidrográficos, a segurança da navegação e o quantitativo de auxílios à navegação disponíveis, encontra-se adequada com os recursos consignados no Orçamento para o exercício financeiro de 2026 (PA2026), apresentando-se compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Belém, PA, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANSELMO VINICIUS DE SOUZA
Data: 17/09/2026 18:10:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANSELMO VINICIUS DE SOUZA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Participo a intenção deste Centro de adquirir periféricos de TIC, materiais de conectividade de rede e vídeo e insumos de impressão por meio de Dispensa Eletrônica organizada por grupos homogêneos, haja vista a necessidade pontual do objeto.

Ressalta-se a inexistência, no presente momento, de atas de registro de preços vigentes aptas a atender de pronto os objetos demandados pela Divisão de Hidroceanografia neste Centro de Intendência da Marinha em Belém (CEIMBE). A execução direta sob a égide do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e da IN Seges/ME nº 67/2021, através de disputa pública no Compras.gov.br, atende plenamente aos princípios da economicidade, celeridade, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa pela seleção do menor preço.

Belém, PA, na data da assinatura.



VINICIUS BATISTA DA SILVA
Primeiro-Tenente
Ajudante da Divisão de Hidroceanografia
CPF: 373.589.928-57



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63149.000460/2026-11
REGIME JURÍDICO: LEI Nº 14.133/2021

MAPA DE RISCOS

(Atendimento ao Art. 26 da IN SEGES/MP nº 5/2017)

1. OBJETIVOS

- 1.1. Assegurar que os periféricos de TIC e materiais de conectividade de rede e vídeo adquiridos atendam rigorosamente aos padrões técnicos de transmissão em alta velocidade (Gigabit Ethernet, USB 3.0 e vídeo digital de alta definição) e às normas de ergonomia (NR-17), garantindo o aumento da capacidade de processamento de levantamentos hidrográficos, a segurança da navegação e a ampliação dos auxílios à navegação disponíveis no CHN-4.
- 1.2. Alinhar o processo de contratação aos ditames da Lei nº 14.133/2021, garantindo que todas as etapas de planejamento e seleção do fornecedor sigam os princípios da legalidade e impessoalidade.
- 1.3. Identificar e mitigar tempestivamente eventos de risco que possam comprometer a integridade dos dados batimétricos, o cronograma das comissões hidrográficas ou gerar incompatibilidades de hardware/software.
- 1.4. Evitar prejuízos financeiros ao erário decorrentes do fornecimento de componentes de baixa qualidade, propostas com preços inexequíveis que culminem no abandono da contratação ou entregas com avarias decorrentes do transporte logístico para Belém-PA.
- 1.5. Estabelecer matriz clara de responsabilidades entre os setores da Organização Militar e os fornecedores para acompanhamento preventivo e aplicação de contingências cabíveis.
- 1.6. Reduzir a probabilidade de impugnações, atrasos e inadimplementos contratuais durante a fase de disputa e execução da Nota de Empenho.

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(x) Gestão do Contrato

RISCO 01 - Entrega de adaptadores ou cabos do Grupo 1 (Itens 1 a 9) com especificações técnicas e pinagens incompatíveis (ex.: adaptadores DisplayPort sem áudio/resolução Full HD, adaptadores de rede Fast 10/100 em vez de Gigabit 10/100/1000 Mbps ou cabos HDMI com versão inferior à exigida).

Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
ORD.	DANO		
1	Inoperância na extensão de telas de alta resolução, lentidão crítica na transferência de grandes volumes de dados brutos batimétricos para a rede da OM e atraso nas análises cartográficas.		
ORD.	Ação Preventiva	Responsável	
1	Inclusão de especificações técnicas rigorosas e detalhadas no Termo de Referência, exigindo confirmação de marca, modelo e ficha técnica do fabricante durante o julgamento da proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação	
ORD.	Ação de Contingência	Responsável	
1	Recusa imediata do item divergente no ato do recebimento provisório, notificação da empresa para substituição no prazo legal (7 dias) e, em caso de recusa, convocação do próximo classificado com aplicação de sanção.	Fiscal Técnico / Gestor do Contrato	
RISCO 02 - Fornecedor arrematante de grupo específico oferece lance com valor excessivamente baixo e não honra o fornecimento integral dos itens componentes.			
Probabilidade:	() Baixa () Média (x) Alta	Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
ORD.	DANO		
1	Fracasso do grupo no certame, necessidade de republicação ou convocação de remanescentes, gerando retrabalho administrativo e atraso no aparelhamento das estações de trabalho.		
ORD.	Ação Preventiva	Responsável	
1	Diligência e análise imediata da exequibilidade do lance após a disputa eletrônica, exigindo declaração formal e confirmação da viabilidade de entrega dos produtos cotados.	Responsável pela Contratação Direta / Equipe de Planejamento	
ORD.	Ação de Contingência	Responsável	
1	Desclassificação motivada da proposta inexecutável e negociação/convocação imediata do proponente subsequente na ordem de classificação do respectivo grupo.	Responsável pela Contratação Direta / Ordenador de Despesas	
RISCO 03 - Fornecimento de periféricos de uso contínuo (mousepads e kits teclado/mouse - Itens 10 e 11) de baixa qualidade ou fora dos padrões ergonômicos da NR-17.			
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
ORD.	DANO		
1	Desgaste físico precoce e risco de lesões por esforço repetitivo (LER/DORT) aos militares analistas de dados, perda de precisão no manuseio de softwares hidroceanográficos e necessidade de descarte prematuro do material.		

ORD.	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigência explícita no TR de mousepad com apoio de punho em gel/espuma de alta densidade conforme a NR-17 e teclado com padrão ABNT2 e conexão estável 2.4 GHz.	Área Requisitante
ORD.	Ação de Contingência	Responsável
1	Glosa e rejeição no recebimento de materiais que não comprovem características ergonômicas ou que apresentem defeitos de fabricação, acionando a garantia contratual de 12 meses.	Fiscal Técnico da Contratação
RISCO 04 - Atraso na entrega dos materiais decorrente de problemas de estoque ou logística de frete para Belém/PA.		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto
ORD.	DANO	
1	Descontinuidade e atraso no cronograma de atualização das cartas náuticas e indisponibilidade operacional das estações de trabalho do CHN-4.	
ORD.	Ação Preventiva	Responsável
1	Fixação clara do prazo improrrogável de 15 dias em remessa única com frete CIF incluso no preço e acompanhamento imediato via e-mail formal após a emissão da Nota de Empenho.	Equipe de Planejamento da Contratação
ORD.	Ação de Contingência	Responsável
1	Notificação imediata para justificativa em até 2 dias de antecedência do vencimento; em caso de mora injustificada, aplicação de multa moratória diária e rescisão com cancelamento do empenho.	Gestor do Contrato / Ordenador de Despesas

Belém-PA, na data da assinatura.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento assinado digitalmente
 **CAIQUE NILSON DO NASCIMENTO AMARAL**
 Data: 17/09/2026 13:34:12-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CAIQUE NILSON DO NASCIMENTO AMARAL
 Primeiro-Tenente (RM2-EN)
 Encarregado da Seção de Análise de Dados e Elementos

ASSINADO DIGITALMENTE
VINICIUS BATISTA DA SILVA
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital> 

VINICIUS BATISTA DA SILVA
 Primeiro-Tenente
 Ajudante da Divisão de Hidroceanografia

APROVO:

O presente Mapa de Riscos, cuja finalidade é identificar os principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação.

Belém, PA, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **ANSELMO VINICIUS DE SOUZA**
Data: 17/09/2026 18:10:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANSELMO VINICIUS DE SOUZA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

(Processo Administrativo nº 63149.000460/2026-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição, por grupos, de periféricos de TIC, materiais de conectividade de rede e vídeo e cartuchos de toner para atender às necessidades da Divisão de Hidroceanografia do Centro de Hidrografia e Navegação do Norte (CHN-4), conforme tabela abaixo:

GRUPO 1 - Conectividade de Rede, Transmissão de Vídeo e Infraestrutura de Bancada

(Critério de Julgamento: Menor Preço Global do Grupo 1)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO	PDM / CATMAT	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo Adaptador Conversor DisplayPort Macho para HDMI Fêmea: Adaptador de vídeo digital conversor com conector de entrada DisplayPort de 20 pinos (macho) e terminação de saída HDMI tipo A (fêmea). Suporte integral à resolução de vídeo Full HD (1920x1080p @ 60Hz) e áudio digital multicanal sem perdas. Condutores internos em cobre estanhado de alta condutividade com blindagem eletromagnética multicamadas contra ruídos EMI/RFI, conector com trava mecânica de segurança na ponta DisplayPort e acabamento em PVC de alta resistência mecânica. Destinado à conexão e duplicação em múltiplos	33903017	435888	un	08	R\$ 31,00	R\$ 248,00

	monitores gráficos de análise hidroceanográfica.						
2	Cabo Adaptador de Rede USB 3.0 para RJ-45 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps: Interface de rede externa com barramento USB 3.0 tipo A (macho) e porta fêmea RJ-45 Gigabit Ethernet. Padrões IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab, full-duplex/half-duplex, suporte a Jumbo Frames e instalação direta Plug and Play, alimentado exclusivamente via barramento USB.	33903017	470246	un	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
3	Cabo de Vídeo Analógico VGA (DB15 Macho x Macho) - 3 Metros: Cabo VGA padrão SVGA/XGA com conectores DB15 macho nas duas extremidades, comprimento linear de 3,0 metros. Condutores internos em cobre estanhado, malha de blindagem dupla, parafusos de fixação manual e dois filtros de ferrite integrados contra efeitos ghosting e ruídos.	33903017	377479	un	05	R\$ 21,00	R\$ 105,00
4	Cabo de Áudio/Vídeo Digital HDMI para HDMI 1.4 Full HD - 3 Metros: Cabo digital com conectores HDMI macho tipo A banhados a ouro nas duas pontas, versão 1.4, resolução 1080p Full HD, suporte a vídeo 3D e canal ARC, comprimento de 3,0 metros com tripla blindagem.	33903017	43040	un	05	R\$ 22,00	R\$ 110,00
5	Hub USB 3.0 Externo com 4 Portas de Alta Velocidade: Dispositivo concentrador de barramento USB 3.0 externo	33903017	320528	un	05	R\$ 46,00	R\$ 230,00

	com interface de entrada USB 3.0 macho e 4 portas fêmeas de saída operando a taxas de até 5 Gbps. Compatível com USB 2.0 e 1.1, suporte Plug and Play e proteções integradas contra sobrecorrente e sobretensão. Modelo de Referência: Hub USB 4 portas 3.0 F3 - Modelo: JC-HUB304 ou equivalente.						
6	Cabo HDMI para HDMI 2.0 Ultra HD 4K / 3D - 10 Metros: Cabo digital HDMI 2.0 macho x macho de 10,0 metros de extensão, suporte à resolução Ultra HD 4K @ 60Hz, largura de banda de 18 Gbps, proporção de tela 21:9 e blindagem reforçada para trajetos longos sem degradação do sinal.	33903017	430401	un	02	R\$ 41,00	R\$ 82,00
7	Canaleta Plástica de PVC com Divisória/Aberta com Adesivo (20x20x2000 mm): Canaleta em PVC rígido anti-chamas de alto impacto na cor branca para acomodação e proteção de cabeamento estruturado nas bancadas operacionais. Perfil de 20x20 mm e extensão linear de 2.000 mm (2 metros), encaixe de tampa por pressão e fita dupla face de alta aderência. Modelo de Referência: Canaleta Perlex Aberta Br C/Adesivo 20x20x2000mm ou equivalente.	33903017	327942	un	02	R\$ 42,00	R\$ 84,00
8	Cabo de Vídeo Analógico VGA (DB15 Macho x Macho) - 10 Metros: Cabo de transmissão de sinal de vídeo padrão analógico VGA com conectores DB15 macho nas duas pontas,	33903017	377479	un	03	R\$ 57,00	R\$ 171,00

	comprimento de 10,0 metros, dupla blindagem e filtros toroidais injetados.						
9	Cabo Adaptador Conversor HDMI para VGA 25 cm (Preto): Adaptador conversor de sinal de vídeo digital para analógico com entrada HDMI macho tipo A banhada a ouro e saída VGA DB15 fêmea com porcas de travamento mecânico para cabo VGA. Cabo flexível de aproximadamente 25 cm de extensão, acabamento em PVC resistente na cor preta, suporte à conversão de vídeo em resolução Full HD (1920x1080p @ 60Hz), conversão ativa integrada sem necessidade de fonte externa de alimentação elétrica, operação imediata Plug and Play. Compatível com sistemas operacionais Windows e Linux e placas gráficas de estações de trabalho e notebooks.	33903017	435920	un	10	R\$ 33,16	R\$ 331,60
VALOR TOTAL DO GRUPO							R\$ 1.821,60

GRUPO 2 - Periféricos de Entrada, Ergonomia e Multimídia

(Critério de Julgamento: Menor Preço Global do Grupo 2)

10	Kit Teclado e Mouse Sem Fio 2.4 GHz Preto Padrão ABNT2: Conjunto sem fio sincronizado via nano receptor USB 2.4 GHz único (alcance de 10m). Teclado formato ABNT2 com bloco numérico integrado e teclas de membrana de perfil baixo;	33903017	380917	un	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
----	--	----------	--------	----	----	-----------	------------

	mouse óptico ergonômico ambidestro de resolução mínima entre 1000 e 1600 DPI, dotado de gerenciamento inteligente de energia com standby automático. Modelo de Referência: Kit Teclado E Mouse Sem Fio Bluecase Bmtw01 Abnt2 ou superior.						
11	Mousepad Ergonômico com Apoio de Punho em Gel: Mousepad estruturado em observância aos parâmetros da Norma Regulamentadora NR-17, com apoio anatômico preenchido em gel polimérico ou espuma de alta densidade indeformável para redução de estresse articular. Superfície superior em tecido sintético liso e base emborrachada antiderrapante. Cor preta. Modelo de Referência: Mousepad Ergonômico Bp11b Bluecase Apoio Gel ou equivalente.	33903017	394901	un	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
12	Caixa de Som Multimídia USB Estéreo 4W a 6W RMS: Sistema acústico estéreo 2.0 na cor preta, com potência total de 4W a 6W RMS, frequência de 100 Hz a 20 kHz e impedância de 4 Ohms. Conector de áudio padrão P2 estéreo (3,5 mm), alimentação elétrica exclusivamente via plugue USB 5V macho e controle de volume integrado. Modelo de Referência: Caixa Som Portátil K-Mex SP-8900 USB	33903017	481781	un	03	R\$ 47,00	R\$ 141,00

	4W Preto 2.0 ou superior.						
VALOR TOTAL DO GRUPO							R\$ 1.221,00

GRUPO 3 - Insumos de Impressão e Suprimentos Gráficos

(Critério de Julgamento: Menor Preço Global do Grupo 3)

13	Cartucho de Toner Monocromático Preto (Compatível HP M127fn / CF283A): Cartucho de toner para impressora multifuncional laser monocromática, cor preta, compatível com equipamento HP LaserJet Pro MFP M127fn, modelo de referência 83A, código CF283A, ou equivalente tecnicamente compatível. Cartucho novo, original do fabricante ou compatível de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não reutilizado, contendo carga de toner adequada ao funcionamento do equipamento. Deverá proporcionar impressão com qualidade e nitidez, sem falhas, manchas, riscos ou vazamentos, mantendo o desempenho adequado do equipamento. Rendimento aproximado de 1.500 (mil e quinhentas) páginas, considerando metodologia baseada na norma ISO/IEC 19752. Deverá ser fornecido em embalagem individual, original e íntegra,	33903016	429777	un	20	R\$ 48,90	R\$ 978,00
----	--	----------	--------	----	----	-----------	------------

	devidamente identificada, lacrada e protegida contra umidade, poeira, impactos e demais condições que possam comprometer a integridade do produto. O cartucho deverá ser plenamente compatível com a impressora HP LaserJet Pro MFP M127fn, sem necessidade de adaptações ou alterações no equipamento.						
VALOR TOTAL DO GRUPO							R\$ 978,00

1.2 O critério de julgamento adotado é o MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, facultando-se ao proponente participar de quantos grupos forem de seu interesse, sendo obrigatória a cotação de todos os itens componentes do respectivo grupo pretendido, não se admitindo ofertas parciais para subitens.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da homologação da dispensa eletrônica, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto nº 10.818/2021.

1.5 Os bens e serviços previstos nesta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.6 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante do catálogo do sistema Compras.gov.br e este Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de sua divisão em grupos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 23/2026) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), apêndices deste instrumento.

2.2 Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) desta Organização Militar.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste no suprimento de 13 itens padronizados de TIC e insumos para pronto emprego, distribuídos em 3 grupos. Os materiais serão de primeiro uso, de fabricação recente e protegidos em suas respectivas embalagens originais lacradas.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

4.1.2 Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Não será exigida marcas ou modelos.

Subcontratação

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Contratante, em remessa única para o respectivo grupo.

5.1.2 A convocação e o envio da Nota de Empenho dar-se-ão por correio eletrônico institucional (e-mail).

Local e horário para entrega do material

5.2 O material será entregue no seguinte endereço: Rodovia Arthur Bernardes, S/Nº – Val-de-Cães, Belém, PA, CEP: 66115-000. Ao lado da Escola “Almirante Renato Gillobel”.

5.3 O material será entregue no seguinte horário: em dias úteis de 08 às 16 horas.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)).

5.4 O prazo de garantia legal e contratual dos materiais fornecidos é de, no mínimo, 12 (doze) meses ou conforme estipulado pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16 Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c Der causa à inexecução total do contrato;
- d Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimo percentual) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 O prazo de validade;

8.12.2 A data da emissão;

8.12.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 O valor a pagar; e

8.12.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº3, DE 26 ABRIL DE 2018).

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.28 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por estas regidas.

Reajuste

8.30 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.31 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Forma de fornecimento

9.2 Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR GRUPO.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 4.020,60 (quatro mil e vinte reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas contidas no item 1.1 acima.

10.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2.1 Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.3A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.4Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I Gestão/unidade: 784510 CHN-4;
- II Fonte de recursos: 1063000000;
- III Programa de trabalho: 236855;
- IV Natureza de Despesa (ND) 33903016 e 33903017; e
- V Ação Interna B4D2MN302KX e B4D2FC3Z2KX.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Belém, PA, na data da assinatura.

VINICIUS BATISTA DA SILVA
Primeiro-Tenente
Ajudante da Divisão de Hidroceanografia

ANSELMO VINICIUS DE SOUZA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

13 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco), contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.3.1 Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2 O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

15 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 São obrigações do Contratante:

15.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

15.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

15.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

15.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

15.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.8.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

15.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

16.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

16.1.7.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

16.1.7.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

16.1.7.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

16.1.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

16.1.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

16.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

16.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

16.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

16.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

16.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

17 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

17.3 Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

17.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

17.3.2 Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

17.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3 Indenizações e multas.

17.6 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.7 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18 DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19 ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

19.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

19.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20 FORO

20.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em no Pará, Seção Judiciária de Belém para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº 23/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Belém, PA, na data da assinatura.

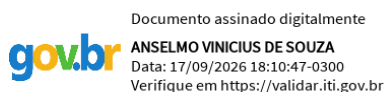
(Nome e Cargo do Representante Legal)

21 RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamenta-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº10.543, de 13 de novembro de 2020.



VINICIUS BATISTA DA SILVA
Primeiro-Tenente
Ajudante da Divisão de Hidroceanografia



ANSELMO VINICIUS DE SOUZA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

Aviso de Contratação Direta
023/2026

CONTRATANTE (UASG)

784510 – CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

OBJETO

Aquisição de periféricos de TIC, materiais de conectividade de rede e vídeo e cartuchos de toner para atender às necessidades do CHN-4.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.020,60

DATA DA SESSÃO

Conforme divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global por Grupo

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2. REGISTRO DE PREÇOS	5
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
5. FASE DE LANCES.....	8
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7. HABILITAÇÃO.....	10
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	12
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	13
10. CONTRATAÇÃO.....	13
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2026

(Processo Administrativo n.º 63149.000460/2026-11)

Torna-se público que o Centro de Hidrografia e Navegação do Norte (CHN-4), por meio da Divisão de Intendência, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: Conforme divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link:

Critério de Julgamento: Menor Preço Global por Grupo.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a compra, por dispensa de licitação, distribuída em grupos homogêneos, de periféricos de TIC, materiais de conectividade de rede e vídeo e cartuchos de toner para atender às necessidades do Centro de Hidrografia e Navegação do Norte (CHN-4), com o objetivo de aumentar a capacidade de processamento de levantamentos hidrográficos, a segurança da navegação e o quantitativo de auxílios à navegação disponíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos, estruturados nos seguintes grupos:

1.1.1 **GRUPO 1** - Conectividade de Rede, Transmissão de Vídeo e Infraestrutura de Bancada (Valor Estimado: R\$ 1.821,60):

1.1.1.1 Item 1: 08 (oito) Cabos Adaptadores Conversores DisplayPort Macho para HDMI Fêmea;

1.1.1.2 Item 2: 10 (dez) Cabos Adaptadores de Rede USB 3.0 para RJ-45 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;

1.1.1.3 Item 3: 05 (cinco) Cabos de Vídeo VGA (DB15 Macho x Macho) de 3,0 Metros;

1.1.1.4 Item 4: 05 (cinco) Cabos de Áudio/Vídeo HDMI para HDMI 1.4 Full HD de 3,0 Metros;

1.1.1.5 Item 5: 05 (cinco) Hubs USB 3.0 Externos com 4 Portas de Alta Velocidade;

1.1.1.6 Item 6: 02 (dois) Cabos HDMI para HDMI 2.0 Ultra HD 4K / 3D de 10 Metros;

1.1.1.7 Item 7: 02 (duas) Canaletas Plásticas Abertas com Fita Adesiva Dupla Face (20x20x2000 mm);

1.1.1.8 Item 8: 03 (três) Cabos de Vídeo VGA (DB15 Macho x Macho) de 10 Metros; e

1.1.1.9 Item 9: 10 (dez) Cabos Adaptadores Conversores HDMI Macho para VGA Fêmea (25 cm).

1.1.2 **GRUPO 2** - Periféricos de Entrada, Ergonomia e Multimídia (Valor Estimado: R\$ 1.221,00):

1.1.2.1 Item 10: 10 (dez) Kits Teclado e Mouse Sem Fio 2.4 GHz Pretos Padrão ABNT2;

1.1.2.2 Item 11: 10 (dez) Mousepads Ergonômicos com Apoio de Punho em Gel; e

1.1.2.3 Item 12: 03 (três) Caixas de Som Estéreo Multimídia USB Pretas.

1.1.3 **GRUPO 3** - Insumos de Impressão e Suprimentos Gráficos (Valor Estimado: R\$ 978,00):

1.1.3.1 Item 13: 20 (vinte) Cartuchos de Toner Preto para Impressora HP LaserJet Pro MFP M127fn (Ref. 83A / CF283A).

1.2 Faculta-se ao proponente formular propostas para um ou mais grupos, devendo cotar obrigatoriamente a totalidade dos itens que integram o grupo pretendido, não sendo admitidas propostas parciais dentro do mesmo grupo.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso e no Termo de Referência.

1.4 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, prevalecerá a descrição deste instrumento e do Termo de Referência.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3 Fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Os lances serão ofertados para o valor global de cada grupo.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado por item, indicação de marcas/modelos e os valores unitários propostos.

3.2.1 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete (CIF - entregue na sede do CHN-4 em Belém-PA), tributos e encargos trabalhistas/previdenciários.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 Os lances serão ofertados pelo valor global de cada grupo

4.3O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,01 (um centavo).

4.4Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1SICAF;

5.4.2Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 Conter vícios insanáveis;

5.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 dias sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco), contados a partir da data de sua convocação, aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.a Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.b Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11As peculiaridades do caso concreto;

8.12As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.1.1 APÊNDICE I ANEXO I – Documento de Formalização da Demanda.

9.12.1.2 APÊNDICE II ANEXO I – Nota Técnica;

9.12.1.3 APÊNDICE III ANEXO I – Mapa comparativo de Preços; e

9.12.1.4 APÊNDICE IV ANEXO I – Declaração Orçamentária.

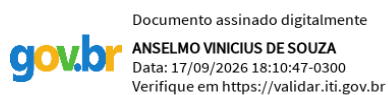
Belém, PA, na data da assinatura.

10 RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto n 10.543, de 13 de novembro de 2020.



VINICIUS BATISTA DA SILVA
Primeiro-Tenente
Ajudante da Divisão de Hidroceanografia



ANSELMO VINICIUS DE SOUZA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas